



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Publicado no DJE
l n 151 04 119
ed. 10473

PORTARIA n. 026/2019-CGJ

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições previstas nos arts. 31 e 39, *a*, do Código de Organização e Divisão Judiciária – Coje, bem assim na forma do art. 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e do art. 3º, II, *c*, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que a função correicional será exercida por intermédio de inspeções; correições permanentes, ordinárias, periódicas; e extraordinárias gerais ou parciais;

CONSIDERANDO que a correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional, realizável a qualquer momento pelo magistrado, de ofício, ou mediante determinação do Conselho da Magistratura ou do Corregedor-Geral da Justiça, podendo ser geral ou parcial, conforme abranja, ou não, todos os serviços da comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação *in loco* do funcionamento da serventia do foro extrajudicial abaixo nominada, mormente no que se refere à fiscalização contábil, financeira, trabalhista e tributária;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os dias 22 e 23 de abril de 2019 para a realização de correição e inspeção extraordinária geral no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Várzea Grande, no horário das 9h às 17h, pela magistrada **Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, junto com a equipe responsável pelos assuntos extrajudiciais.

Art. 2º. Convocar os servidores: Melina Assunção Tostes - matrícula n. 24.217; Nilcemeire dos Santos Vilela - matrícula n. 6.142; Guacira Cecilia Calvitti – matrícula n. 6.026; Gilbert de Anunciação Luz - matrícula n. 7.301; Laís Cristine de Souza – matrícula n. 34.290; Danyllo Carvalho Lopes Barrozo - matrícula n. 25.926; Sabino Dallagnol Neto - matrícula n. 25.639; e Rogério de Souza Rocha - matrícula n. 22.136 para realizarem os trabalhos e atos necessários ao bom desenvolvimento da correição.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Art. 3º. Durante a realização da correição serão verificados os roteiros, contemplando o roteiro geral (parte estrutural da serventia) e o roteiro específico (conforme atribuições da serventia), examinando livros, papéis, atos e tudo mais que se relacionar com o expediente, podendo, os interessados, fazerem reclamações, sugestões, críticas ou elogios, todos por escrito ou reduzidos a termo.

Art. 4º. Determinar que o delegatário interino do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Várzea Grande convoque seus funcionários para acompanharem os trabalhos durante todo o período da correição, os quais deverão prestar auxílio à equipe correicional e esclarecimentos acerca dos serviços e rotinas de trabalho da serventia.

Art. 5º. Determinar que sejam expedidos ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça; ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Várzea Grande; ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Várzea Grande); ao Promotor de Justiça que atua junto à Diretoria do foro da Comarca de Várzea Grande, bem como ao Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso (Anoreg/MT), dando-lhes ciência da aludida correição.

Publique-se. Intimem-se.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça